

CREATED IN Famalicão:

**PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO EMPRESARIAL -
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO**

Preâmbulo

A sustentabilidade, económica, social e ambiental, é um requisito fundamental do desenvolvimento de um território e inscreve-se nos objetivos estratégicos de governação municipal.

A Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável das economias de todos os países e de todas as organizações, contribuindo sobremaneira para a competitividade da economia local, designadamente num território de forte componente exportadora, como é, efetivamente, o caso de Famalicão.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representam as prioridades globais para a Agenda 2030, subscrita por mais de 190 países, consubstanciada em 17 ODS, que definem as prioridades, as aspirações globais e os direitos fundamentais para qualquer ser humano. Trata-se de uma agenda global que se materializa por via da ação local, incluindo as autarquias locais, as instituições locais, a academia, as empresas e a sociedade civil.

A ação transformadora é um desígnio que requer o envolvimento de todos estes agentes, com particular incidência nas empresas, que devem alinhar a sua estratégia de desenvolvimento com a Agenda 2030, demonstrando um elevado grau de comprometimento com os ODS, e contribuir para influenciar a estrutura interna, os públicos e a comunidade em que estão inseridas na adoção de práticas de sustentabilidade e de inovação.

Os objetivos de política da União Europeia, consubstanciados, designadamente, em “Uma nova estratégia industrial para a Europa”, publicada em março de 2020 e revista em maio



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

de 2021, em resultado dos efeitos da pandemia provocada pelo COVID-19, com vista a tornar o mercado único mais forte para proporcionar a recuperação europeia, bem como no Pacto Ecológico Europeu (Green Deal), adotado em 2019, e ainda em Uma nova Agenda Europeia para a Inovação, adotada em julho de 2022, entre outras agendas de referência, inspiram-nos e orientam-nos para a concretização de uma agenda local para a sustentabilidade e inovação.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende sinalizar, reconhecer, promover e disseminar exemplos de boas práticas empresariais no âmbito da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e da inovação, incluindo práticas transversais de responsabilidade social, de valorização dos recursos humanos, de igualdade de género, de investigação e desenvolvimento, de eficiência energética, de redução das emissões de gases com efeito de estufa, de acrescentar valor aos produtos, de alargamento da presença em mercados internacionais, de digitalização, de simbioses industriais, de utilização eficiente de recursos e de economia circular, entre outras, que contribuam para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Assim, no contexto da estratégia municipal de promoção da sustentabilidade e da inovação, a Câmara Municipal considera relevante reconhecer as empresas que estando alinhadas com o objetivo de transformação da economia, dando cumprimento à estratégia do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão, se destacam nestes domínios e com isso contribuem para a competitividade empresarial, a criação de riqueza, a dupla transição digital e climática, a criação de emprego qualificado, a qualidade do emprego, e a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses.

Deste modo, o presente Normativo tem por finalidade apresentar as condições e os procedimentos de atribuição de reconhecimento do mérito na sustentabilidade e inovação às empresas.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Normativo regula os procedimentos a adotar por parte do Município de Vila Nova de Famalicão para o reconhecimento das empresas que se notabilizem nas categorias e subcategorias aqui consideradas.

Artigo 2.º

Finalidade



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

O presente Normativo tem por finalidade estabelecer as condições de atribuição de reconhecimento às empresas do concelho de Vila Nova de Famalicão, que demonstrem atividade específica e diferenciada na sustentabilidade e na inovação, capaz de conferir elevado mérito do ponto de vista da geração de valor económico, social e ambiental para o mercado e para a comunidade, e de contribuir para o reforço da competitividade do território.

Artigo 3.º

Natureza e Objetivos

1. Os Estatutos VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO constituem reconhecimentos de reputação criados pelo Município de Vila Nova de Famalicão para distinguir empresas do concelho com elevado desempenho de sustentabilidade e de inovação.
2. Os Estatutos VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO são atribuídos em edições bienais.
3. Constituem-se objetivos do reconhecimento:
 - a) Sinalizar e reconhecer publicamente empresas que, pelo seu desempenho económico, social e ambiental se destacam no panorama concelhio e constituem exemplos de criação de valor para o concelho e para o país;
 - b) Sinalizar e reconhecer publicamente empresas que, pelo seu desempenho em matéria de inovação se destacam no panorama concelhio e constituem exemplos de integração de inovação nos processos e/ou nos produtos, contribuindo para a criação de valor para o concelho e para o país;
 - c) Promover e disseminar exemplos de boas práticas empresariais no âmbito da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e da inovação no concelho de Vila Nova de Famalicão;
 - d) Incentivar as empresas do concelho a implementar projetos e a adotar práticas de sustentabilidade e inovação.

Artigo 4.º

Reconhecimento

1. Todas as empresas nomeadas nas categorias e subcategorias identificadas no artº 6º serão convidadas a participar num evento bienal e receberão um certificado.
2. O reconhecimento consiste na distinção de empresas, nas categorias e subcategorias tal como identificado no artº 6º.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. O Estatuto VALOR atribuído nas diferentes categorias e subcategorias tem um período de validade de dois anos, a contar da data da emissão do certificado, findo o qual a empresa deixará de ostentar o reconhecimento, podendo, eventualmente, vir a renovar esse Estatuto na edição seguinte.

Artigo 5.º

Evento

1. Todas as empresas nomeadas são convidadas a participar num evento que se realiza com caráter bienal, e que configura o momento em que se reúnem e recebem o reconhecimento.
2. Poderão ser apresentados, neste evento, projetos que se destaquem no panorama geral e que possam ser inspiradores. Esta decisão é sempre da responsabilidade do Júri.

Artigo 6.º

Categorias e subcategorias de reconhecimento

1. As categorias e subcategorias são as seguintes:
 - a) VALOR SUSTENTABILIDADE
 - i) Económica
 - ii) Social
 - iii) Ambiental
 - b) VALOR INOVAÇÃO
 - c) VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO/CREATED IN
2. Na subcategoria VALOR SUSTENTABILIDADE Económica são reconhecidas:
 - a) as empresas distinguidas com o estatuto PME Excelência atribuído anualmente pelo IAPMEI, referente às duas últimas edições.
 - b) as dez empresas com maior volume de exportações do concelho, de acordo com as estatísticas oficiais referentes aos últimos dois anos.
 - c) as empresas apoiadas pelo Programa Made2In, com projetos de investimento executados nos últimos dois anos.
3. Na subcategoria VALOR SUSTENTABILIDADE Social são reconhecidas:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- a) as empresas detentoras de certificação reconhecida, em vigor, na área da responsabilidade social (Norma SA 8000, Norma ISO 26000, NP 4469, ou outras).
 - b) As empresas parceiras de Programas Municipais nas áreas do desenvolvimento económico, da igualdade, da multiculturalidade, da educação e qualificação, da orientação vocacional, do empreendedorismo, da atração de talento, do desporto, da cultura, entre outras.
4. Na subcategoria VALOR SUSTENTABILIDADE Ambiental são reconhecidas:
- a) as empresas detentoras de certificação reconhecida, em vigor, na área ambiental (Norma ISO 14001, ou outras).
 - b) As empresas que apoiem o Município no desígnio da redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), no âmbito do Roteiro Municipal para a Neutralidade Carbónica.
 - c) As empresas que integram a Rede BSmart Alliance, comprometidas com os desafios da sustentabilidade ambiental, eficiência energética, mobilidade suave.
5. Na categoria VALOR INOVAÇÃO são reconhecidas:
- a) as empresas detentoras de certificação reconhecida, em vigor, na área da gestão da investigação, desenvolvimento e inovação (Norma ISO 56002, NP 4457, ou outras).
 - b) as empresas distinguidas com prémios inovação, nos últimos dois anos, atribuídos por entidades oficiais e outras com reconhecida idoneidade, mérito e com atividade relevante no setor a que a distinção se refere.
6. Na categoria VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO/CREATED IN são reconhecidas as empresas que obtenham, cumulativamente, reconhecimento nas duas categorias.

Artigo 7.º

Destinatários

São destinatários as empresas, definidas como qualquer pessoa coletiva que exerça uma atividade económica que consista na oferta de bens ou serviços num determinado mercado, independentemente do seu estatuto jurídico, do seu modo de financiamento, da sua dimensão, e que detenham estabelecimento industrial ou comercial na área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 8.º

Requisitos gerais



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Constituem requisitos de elegibilidade os seguintes:

1. Ser uma empresa legalmente constituída;
2. Deter estabelecimento localizado no concelho de Vila Nova de Famalicão;
3. Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 9.º

Processo de Nomeação

1. A cada dois anos será constituída uma lista de nomeações de empresas.
2. As nomeações são realizadas com base nas seguintes fontes de informação:
 - a) Informação fornecida pelas Entidades Certificadoras das respetivas Normas, associadas às categorias definidas no presente normativo;
 - b) Informação pública relativa à atribuição de Prémios nacionais e internacionais, de reconhecido mérito, e/ou de reconhecimentos oficiais, atribuídos por entidades idóneas, independentes e com reconhecimento público;
 - c) Informação fornecida pelas associações empresariais e setoriais e outras entidades que se dedicam à promoção do desenvolvimento económico e social;
 - d) Informação estatística oficial;
 - e) Informação detida pelos diversos serviços municipais.
3. As nomeações são, preferencialmente, realizadas até ao final do mês de julho do respetivo ano civil, com referência ao período temporal que inclui os dois anos anteriores e o próprio ano.

Artigo 10.º

CrITÉrios de Seleção e Avaliação

1. A seleção e avaliação das propostas de nomeação é efetuada por um júri constituído para o efeito, nos termos do artigo seguinte.
2. O Júri é coadjuvado por uma equipa municipal nos trabalhos de recolha de informação junto das fontes mencionadas no artº 9º, nº 2.
3. As propostas de nomeação são seriadas com base numa avaliação do mérito da empresa na respetiva categoria e subcategoria a concurso, tendo por referência o cumprimento dos requisitos do presente Normativo.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

4. O júri poderá propor a não atribuição de reconhecimento em qualquer uma das categorias e/ou subcategorias no caso de não existirem propostas de nomeação que cumpram os requisitos exigidos.

Artigo 11.º

Constituição do júri de seleção e avaliação

1. O júri de avaliação e seleção é constituído por 5 elementos designados pelas seguintes Instituições: Universidade do Minho – Escola de Economia e Gestão, Universidade Lusíada, CESPU – Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e Município de Famalicão – Famalicão MadeIN.
2. O júri reúne para avaliação das propostas de nomeação e elabora um relatório síntese da proposta de decisão.
3. Ao Júri não é devida qualquer remuneração.

Artigo 12.º

Decisão

1. Ao Júri cabe decidir a respetiva Lista de Nomeações nas categorias e subcategorias, tal como descrito no artº 6º, tendo por referência critérios de imparcialidade.
2. Ao Júri cabe decidir sobre a seleção de projetos inspiradores para apresentação no contexto do evento bienal.
3. Da decisão do Júri não cabe reclamação ou recurso.

Artigo 13.º

Divulgação Pública

1. O Município de Vila Nova de Famalicão publica a cada Edição a lista atualizada das empresas reconhecidas com o Estatuto VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO.
2. Qualquer empresa distinguida com o Estatuto terá o direito de proceder à divulgação da distinção em qualquer meio ou documento que veicule a sua imagem, respeitando o manual de identidade gráfica associado à logomarca.
3. A atribuição da distinção é objeto de divulgação através de meios de comunicação social locais, regionais e nacionais, websites e redes sociais do Município e do Famalicão MadeIN, bem como noutras publicações como Newsletter, Boletim Municipal e outras de carácter informativo e promocional.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

4. As empresas reconhecidas com o Estatuto VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO comprometem-se, como condição para o recebimento da distinção, a permitirem que a sua fotografia, logotipo ou outras imagens disponibilizadas no âmbito do processo de reconhecimento sejam divulgadas, com vista à promoção da iniciativa.

Artigo 14.º

Garantias e Direitos

1. O Município de Vila Nova de Famalicão e o Júri nomeado desenvolverão todos os esforços para garantir a qualidade e o rigor dos processos de reconhecimento das empresas com o Estatuto VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO.
2. O Município de Vila Nova de Famalicão e o Júri nomeado declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer ao longo do processo de reconhecimento.
3. A marca, o logótipo e outros materiais especificamente desenhados para o Estatuto VALOR SUSTENTABILIDADE, VALOR INOVAÇÃO e VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO são protegidos por direitos de autor e não podem ser utilizados fora do âmbito e dos usos explicitados no artº 13º, nº 2.
4. A confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de nomeação e reconhecimento das empresas está assegurada.

Artigo 15.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos e as situações geradoras de dúvidas são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.